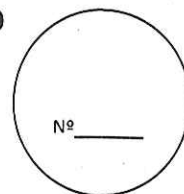




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidetejuscelino.mg@gmail.com



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS n.º**  
**010/2019**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.695.057/0001-55, com sede administrativa na rua Dr. Paulo Salvo, n.º 150, Centro, Presidente Juscelino/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ n.º: 13.074.749/0001-25, com sede à Rua Platina, 1125- Calafate em Belo Horizonte/MG- CEP: 30.411.325, neste ato representado por **ANDREA SIMONE RIBEIRO GONTIJO**, inscrita no CPF N.º 004.752.216-05, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2018, Modalidade Pregão PRESENCIAL N.º 029/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Aquisição de gêneros alimentícios para Creche, Escolas Municipais, Assistência Social, CEFAAC, Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde, conforme descrito no anexo a este contrato.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$133.705,97** ( cento trinta três mil setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

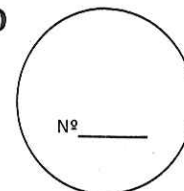
2.1.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente, atendidas pelo Contratado.

2.1.3. - O pagamento será realizado mensalmente entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) do mês subsequente à data do recebimento dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.1.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidetejuscelino.mg@gmail.com



cronológica das datas de suas exigibilidades.

2.1.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 - Os preços referidos no Anexo I incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 - Dos reajustes

2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo se aconteça algum fato superveniente.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

00228-100/ 02020010.1236104272.055.33903000000.100  
00228-144/ 02020010.1236104272.055.33903000000.144  
00253-100/ 02020010.1236504272.040.33903000000.100  
00253-144/ 02020010.1236504272.040.33903000000.144  
00808-100/ 02050040.0824305692.420.33903000000.100  
00384-102/ 02030010.1030104402.350.33903000000.102  
00384-148/ 02030010.1030104402.350.33903000000.148  
00646-100/ 02040020.1545205752.100.33903000000.100  
00047-100/ 02010010.0412200212.008.33903000000.100  
00728-129/ 02050030.0824405952.463.33903000000.129  
00466-102/ 02030010.1030204432.379.33903000000.102  
00466-112/ 02030010.1030204432.379.33903000000.112

*C*  
*Ru*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidetejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - Este contrato entrará em vigor no dia **03/01/2019** e encerrar-se-á no dia **31/12/2019**

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos.

7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

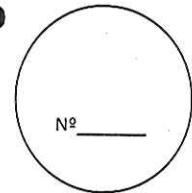
**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos

*Ru*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidetejuscelino.mg@gmail.com



e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos referidos produtos.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.6 - Pela entrega parcelada dos produtos no local conforme descrito na ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

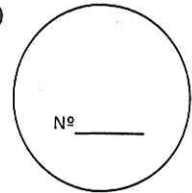
9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidetejuscelino.mg@gmail.com



nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da presente contrato.

**CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos no fornecimento dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

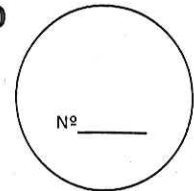
d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidetejuscelino.mg@gmail.com



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos produtos ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 11.1 e 11.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 11.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 13 - DO FORO**

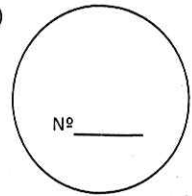
As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Juscelino, 03 de janeiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidetejuscelino.mg@gmail.com



*Ricardo de Castro Machado*

\_\_\_\_\_  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Pl Cristiano May Cobra*

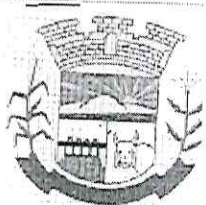
\_\_\_\_\_  
Casa de Carnes Brasil Eireli-EPP  
CONTRATADO

*C*

Testemunhas: *Loera Xula de Castro*  
CPF N.º: *076.742.146-38*  
*Giselly daída Silva Lopes*  
CPF N.º: *022.143.336-81*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000052/20

Pregão Presencial Nº 000029/2018

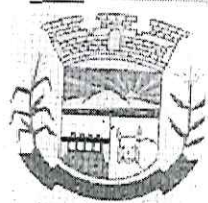
Vencedor	CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP
CNPJ	13.074.749/0001-25
Endereço	RUA PLATINA, 1125 - CALAFATE - Belo Horizonte - MG - CEP: 30411325
Contato	3130722745 licitacaoccb@gmail.com

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00028	00003289	CARNE AVE COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO - coxa e sobrecoxa de frango sem tempero congelada de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial com idade aproximada de 8 semanas apresentando pele completa e ausência de: penas penugens perfurações coágulos ossos quebrados partes faltosas queimaduras por congelamento bolores e limo na superfície deve apresentar coloração normal e uniforme evisceração completa escaldamento normal e gordura não rançosa manipuladas em boas condições higiênicas provenientes de animais com boas condições de saúde embalagem em polietileno transparente de 1 kg não deverá apresentar gelo superficial água dentro da embalagem nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada) a embalagem deverá conter o s i m (selo de inspeção municipal) ou s i e (selo de inspeção estadual) ou s i f (selo de inspeção federal) contendo nome e composição do produto categoria data de fabricação e validade número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente cnpj nome e endereço do fabricante condições de armazenamento e quantidade (peso) (equivalente ou superior à marca pif paf) REAL ALIMENTOS	KILO	1.396,00	9,1	12.703,600
00039	00029	00000067	CARNE BOVINA DE 2 - carne bovina de 2º em cubos (roxinha ou músculo) resfriada ou congelada embalagem a vácuo em polietileno transparente de 1 kg - sendo os cubos de dimensões aproximadas de 3x3x3 cm durante o processamento deve ser realizada a paragem (eliminação dos excessos de gorduras e cartilagem) manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária as carnes congeladas não deverão apresentar gelo superficial água dentro da embalagem nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada) a carne deve apresentar-se com aspectos próprios não amolecidas e nem pegajosa cor cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração estando de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura contendo na embalagem o s i m (selo de inspeção municipal) ou s i e (selo de inspeção estadual) ou s i f (selo de inspeção federal) contendo nome e composição do produto categoria data de fabricação e validade número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente cnpj nome e endereço do fabricante condições de armazenamento e quantidade (peso) de acordo com a legislação vigente CALAFATE	KILO	3.535,00	17	60.095,000
00040	00030	00003284	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - carne bovina tipo costela resfriada ou congelada embalagem a vácuo em polietileno transparente de 1 kg durante o processamento deve ser realizada a paragem (eliminação dos excessos de gorduras) manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária as carnes congeladas não deverão apresentar gelo superficial água dentro da embalagem nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada) a carne deve apresentar-se com aspectos próprios não amolecidas e nem pegajosa cor cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração estando de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura contendo na embalagem o s i m (selo de inspeção municipal) ou s i e (selo de inspeção estadual) ou s i f (selo de inspeção federal) contendo nome e composição do produto categoria data de fabricação e validade número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente cnpj nome e endereço do fabricante condições de armazenamento e quantidade (peso) de acordo com a legislação vigente CALAFATE	KILO	465,00	10	4.650,000
00041	00031	00000070	CARNE DE PORCO SEM OSSOS - carne suína sem osso (pernil) resfriada ou congelada embalagem a vácuo em polietileno transparente de 1 kg durante o processamento deve ser realizada a	KILO	1.152,00	14	16.128,000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE**  
**Estado de Minas Gerais**



**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO**

Protocolo Nº 000052/20

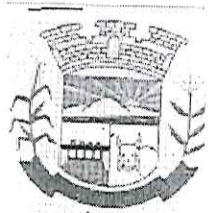
**Pregão Presencial Nº 000029/2018**

<b>Vencedor</b>	<b>CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP</b>
<b>CNPJ</b>	13.074.749/0001-25
<b>Endereço</b>	RUA PLATINA, 1125 - CALAFATE - Belo Horizonte - MG - CEP: 30411325
<b>Contato</b>	3130722745 licitacaoccb@gmail.com

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			paragem (eliminação dos excessos de gorduras) manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária as carnes congeladas não deverão apresentar gelo superficial água dentro da embalagem nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada) a carne deve apresentar-se com aspectos próprios não amolecidas e nem pegajosa cor cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração estando de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura contendo na embalagem o s i m (selo de inspeção municipal) ou s i e (selo de inspeção estadual) ou s i f (selo de inspeção federal) contendo nome e composição do produto categoria data de fabricação e validade número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente cnpj nome e endereço do fabricante condições de armazenamento e quantidade (peso) de acordo com a legislação vigente CALAFATE				
00042	00032	00004226	CARNE MOIDA - carne bovina de 2º moída (roxinha ou músculo) resfriada ou congelada embalagem a vácuo em polietileno transparente de 1 kg durante o processamento deve ser realizada a paragem (eliminação dos excessos de gorduras e cartilagem) manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária, as carnes congeladas não deverão apresentar gelo superficial água dentro da embalagem nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada) a carne deve apresentar-se com aspectos próprios não amolecidas e nem pegajosa cor cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas livres de parasitas sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração estando de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura contendo na embalagem o s i m (selo de inspeção municipal) ou s i e (selo de inspeção estadual) ou s i f (selo de inspeção federal) contendo nome e composição do produto categoria data de fabricação e validade número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente cnpj nome e endereço do fabricante condições de armazenamento e quantidade (peso) de acordo com a legislação vigente CALAFATE	KILO	1.541,00	15,77	24.301,570
00067	00051	00003300	FRANGO - frango inteiro sem tempero congelado abatido em estabelecimento sob inspeção oficial com idade aproximada de 8 semanas apresentando pele completa e ausência de: penas penugens perfurações coágulos ossos quebrados partes faltosas queimaduras por congelamento bolores e limo na superfície deve apresentar coloração normal e uniforme evisceração completa escaldamento normal e gordura não rançosa manipulado em boas condições higiênicas sendo animais com boas condições de saúde embalagem em polietileno transparente de 2 kg não deverá apresentar gelo superficial água dentro da embalagem nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada) a embalagem deverá conter o s i m (selo de inspeção municipal) ou s i e (selo de inspeção estadual) ou s i f (selo de inspeção federal) contendo nome e composição do produto categoria data de fabricação e validade número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente cnpj nome e endereço do fabricante condições de armazenamento e quantidade (peso) (equivalente ou superior à marca pif paf)	KILO	1.924,00	7,8	15.007,200
00105	00174	00010464	PEITO DE FRANGO - sem osso REAL ALIMENTOS	KG	20,00	11	220,000
00120	00086	00010017	SALSICHA TIPO HOT DOG - resfriada, pacotes de 01kg. o produto deverá apresentar textura, cor, cheiro e sabor característicos. embalado a vacuo em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, modo de preparo e descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, numero do lote, numero do registro no ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor FRIALL	PT	77,00	7,8	600,600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE**  
Estado de Minas Gerais



**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO**

Protocolo N

Vencedor	
Endereço	
Contato	

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	----------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

Total do Fornecedor: 133.705,970

C

Per



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidetejuscelino.mg@gmail.com

Nº \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO N° 0010/2019, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2018- PREGÃO PRESENCIAL N°029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: Casa de Carnes Brasil Eireli-EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Creche, Escolas Municipais, Assistência Social, CEFAAC, Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde

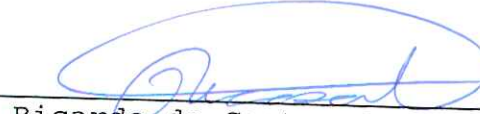
PREGÃO PRESENCIAL N°0029/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00228-100/ 02020010.1236104272.055.33903000000.100  
00228-144/ 02020010.1236104272.055.33903000000.144  
00253-100/ 02020010.1236504272.040.33903000000.100  
00253-144/ 02020010.1236504272.040.33903000000.144  
00808-100/ 02050040.0824305692.420.33903000000.100  
00384-102/ 02030010.1030104402.350.33903000000.102  
00384-148/ 02030010.1030104402.350.33903000000.148  
00646-100/ 02040020.1545205752.100.33903000000.100  
00047-100/ 02010010.0412200212.008.33903000000.100  
00728-129/ 02050030.0824405952.463.33903000000.129  
00466-102/ 02030010.1030204432.379.33903000000.102  
00466-112/ 02030010.1030204432.379.33903000000.112

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$133.705,97( cento trinta três mil setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 03/01/2019 a 31/12/2019

  
Ricardo de Castro Santos  
Pregoeiro

